

## **POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES /VOLAR ENGENHARIA LTDA.**

### **1. OBJETIVO**

A presente Política de Conflito de Interesses tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos destinados à identificação, prevenção, comunicação, análise e tratamento de situações que possam gerar conflitos entre interesses pessoais e os interesses legítimos da Volar Engenharia Ltda.

Esta Política integra o Programa de Integridade da Volar Engenharia Ltda. e visa fortalecer a ética, a transparência, a imparcialidade e a integridade nos processos decisórios da organização.

### **2. ABRANGÊNCIA**

Esta Política aplica-se a:

I – Sócios;

II – Diretores;

III – Empregados;

IV – Prestadores de serviços;

V – Consultores;

VI – Representantes comerciais;

VII – Fornecedores e parceiros, quando aplicável;

VIII – Membros de consórcios ou associações empresariais que atuem em nome ou interesse da Volar.

### **3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

Esta Política foi elaborada com fundamento em:

- Lei Federal nº 12.846/2013;
- Decreto Federal nº 11.129/2022;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Distrital nº 6.112/2018;
- Decreto Distrital nº 40.388/2020;
- Código de Ética e Conduta da Volar Engenharia Ltda.;
- Política Anticorrupção da Volar Engenharia Ltda.;

- Programa de Integridade da Volar Engenharia Ltda.

#### **4. DEFINIÇÕES**

Para os fins desta Política, considera-se:

##### **Conflito de Interesses**

Situação em que interesses particulares, financeiros, familiares, profissionais, comerciais ou pessoais possam influenciar, comprometer ou aparentar influenciar a objetividade, imparcialidade ou independência de uma decisão tomada em nome da Volar.

##### **Conflito Real**

Situação em que o interesse particular efetivamente interfere na tomada de decisão.

##### **Conflito Potencial**

Situação que ainda não gerou interferência efetiva, mas possui capacidade de influenciar decisões futuras.

##### **Aparência de Conflito**

Situação que, embora não configure conflito efetivo, possa gerar percepção de favorecimento, parcialidade ou benefício indevido perante terceiros.

#### **5. PRINCÍPIOS GERAIS**

As decisões da Volar deverão observar:

I – Legalidade;

II – Ética;

III – Transparência;

IV – Impessoalidade;

V – Boa-fé;

VI – Integridade;

VII – Interesse institucional.

Nenhuma decisão empresarial deverá ser influenciada por interesses particulares em detrimento dos interesses legítimos da organização.

#### **6. SITUAÇÕES QUE PODEM CARACTERIZAR CONFLITO DE INTERESSES**

Constituem exemplos de conflito de interesses:

- I – Participar de decisão que possa gerar benefício próprio ou para pessoa relacionada;
- II – Contratar fornecedor, consultor ou parceiro com o qual possua vínculo familiar, afetivo, financeiro ou societário sem a devida comunicação;
- III – Utilizar informações privilegiadas obtidas em razão da função exercida para benefício próprio ou de terceiros;
- IV – Receber vantagens, favores ou benefícios capazes de influenciar decisões profissionais;
- V – Exercer atividade externa incompatível com as responsabilidades assumidas perante a Volar;
- VI – Participar de negociações ou aprovações envolvendo interesses particulares.

## **7. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS**

Deverão ser comunicadas situações envolvendo:

- I – Relacionamento pessoal próximo com agente público que possua atuação relacionada a contratos, licitações ou atividades da empresa;
- II – Interesse econômico em decisões que envolvam órgãos ou entidades públicas;
- III – Participação em negociações que possam comprometer a imparcialidade da atuação empresarial.

A existência de relacionamento pessoal não configura automaticamente conflito de interesses, mas deverá ser analisada caso a caso.

## **8. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES, CONSULTORES E PARCEIROS**

Todos os envolvidos nos processos de contratação deverão atuar com imparcialidade.

É vedado:

- I – Favorecer fornecedores ou parceiros por razões pessoais;
- II – Direcionar contratações sem justificativa técnica ou comercial legítima;
- III – Omitir vínculos que possam comprometer a independência da decisão.

## **9. CONSÓRCIOS E PARCERIAS EMPRESARIAIS**

Antes da formação de consórcios, sociedades de propósito específico ou parcerias estratégicas, deverão ser avaliados potenciais conflitos de interesses relacionados aos parceiros envolvidos.

A avaliação deverá considerar aspectos reputacionais, comerciais e de integridade.

## **10. CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**

Consultores e representantes comerciais que atuem em nome da Volar deverão informar qualquer situação que possa comprometer sua independência ou gerar conflito de interesses.

É vedada a utilização de consultores para obtenção de vantagens indevidas junto à Administração Pública.

## **11. DEVER DE COMUNICAÇÃO**

Todos os abrangidos por esta Política possuem o dever de comunicar imediatamente qualquer situação de conflito real, potencial ou aparente de que tenham conhecimento.

A omissão deliberada de informações relevantes poderá caracterizar infração às normas internas da empresa.

## **12. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE**

As situações comunicadas serão analisadas pela Alta Administração ou pela instância responsável pelo Programa de Integridade.

A análise poderá resultar em:

- I – Inexistência de conflito;
- II – Existência de conflito administrável mediante controles específicos;
- III – Existência de conflito incompatível com a atividade desempenhada.

## **13. IMPEDIMENTO E ABSTENÇÃO**

Sempre que identificado conflito de interesses, o envolvido deverá abster-se de:

- I – Participar da decisão;
- II – Influenciar a decisão;
- III – Acessar informações relacionadas ao processo decisório, quando aplicável.

Quando o potencial conflito envolver um dos diretores da empresa, a avaliação deverá ser realizada pelos demais diretores não envolvidos.

#### **14. DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES**

A Volar poderá solicitar periodicamente a seus sócios, diretores, empregados, consultores e prestadores estratégicos o preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.

A declaração deverá conter informações suficientes para permitir a adequada avaliação das situações comunicadas.

#### **15. PROTEÇÃO AO DECLARANTE**

Nenhuma pessoa será penalizada por comunicar, de boa-fé, situação de conflito de interesses.

A empresa compromete-se a tratar as informações recebidas com confidencialidade e respeito.

#### **16. RESPONSABILIDADES**

Compete à Alta Administração:

- Aprovar esta Política;
- Promover a cultura de integridade;
- Deliberar sobre situações relevantes de conflito.

Compete aos gestores:

- Orientar suas equipes;
- Incentivar a comunicação de potenciais conflitos;
- Reportar situações identificadas.

Compete aos colaboradores e terceiros:

- Conhecer e cumprir esta Política;
- Comunicar potenciais conflitos;
- Cooperar com eventuais análises.

#### **17. MEDIDAS DISCIPLINARES**

O descumprimento desta Política poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares cabíveis, incluindo:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Rescisão contratual;
- IV – Desligamento;
- V – Comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

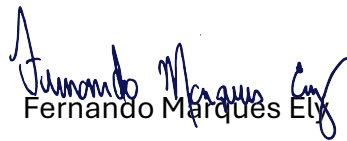
## 18. MONITORAMENTO E REVISÃO

A presente Política será monitorada continuamente e revisada sempre que necessário ou, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.

## 19. APROVAÇÃO

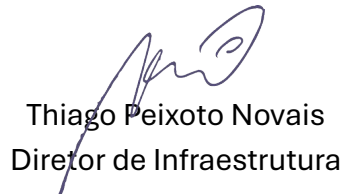
Esta Política de Conflito de Interesses foi aprovada pela Alta Administração da Volar Engenharia Ltda. e entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026.

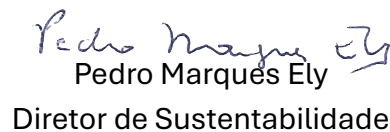


Fernando Marques Ely

Diretor Administrativo e Comercial



Thiago Peixoto Novais  
Diretor de Infraestrutura



Pedro Marques Ely  
Diretor de Sustentabilidade



Renato Grillo Ely

Conselheiro